

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/13

PROCESSO CPL Nº 1968/12

LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARTUCHOS E TONERS ORIGINAIS.

PREÂMBULO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – **URBES** torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/13**, do tipo “**Menor Preço**”, no interesse de sua Diretoria Administrativa e Financeira, em conformidade com este Edital e com Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e pelo Decreto Municipal nº 14.576/05, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

HORA, DATA E LOCAL

As Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação e serão recebidas em sessão pública marcada para:

Horário às 09h00min

Do dia 17 de junho de 2013.

Local: Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – Sorocaba/SP

Integram este Edital:

Anexo I	Recibo de Retirada de Edital pela Internet
Anexo II	Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação
Anexo III	Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo IV	Especificações Técnicas
Anexo V	Planilha Quantitativa Estimativa e Orçamentária
Anexo VI	Critérios de Aprovação da Amostra
Anexo VII	Modelo Proposta Comercial
Anexo VIII	Minuta do Contrato
Anexo IX	Termo de Ciência e de Notificação

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

1 DO OBJETO

1.1 Visa a presente licitação a Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Cartuchos e Toners Originais, conforme descrição dos Anexos deste Edital.

1.1.1 Os Cartuchos e Toners serão solicitados através de Ordens de Fornecimento, sendo facultada a **URBES** a definição dos quantitativos de acordo com suas necessidades.

2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2 Receberão esclarecimentos e demais comunicações desta licitação as empresas que enviarem o Anexo I devidamente preenchido para **URBES**.

2.3 Não será permitida a participação:

2.3.1 De empresas estrangeiras não instaladas no País;

2.3.2 De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.3 Daqueles que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.3.4 De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.3.5 De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

2.3.6 Que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2.3.7 Em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores.

2.3.8 Pessoa Jurídica inadimplente com a **URBES** ou cujo(s) acionista(s), sócio(s) ou diretor(es) tenha(m) participado de outra empresa que também se tornou inadimplente junto à **URBES**, enquanto perdurar a situação de inadimplência.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

3 CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento deverá ser feito na abertura, sendo que após este lapso temporal não será admitido novo credenciamento e para tal ato deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Sócio, proprietário, dirigente ou assemblado de empresa licitante, **com cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social**, no qual estejam expressos seus poderes de exercício de direitos e assunção de obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores, devendo, ainda, estarem portando documento de identificação com foto recente.

OU

a) Procurador, por meio de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do outorgante ou firma semelhante aquela constante em documento de identidade do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea anterior**, que comprove os poderes do mandante para a outorga, devendo, ainda, além de estarem portando documento de identificação com foto recente.

b) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II** deste Edital;

c) No caso de Me e EPP, apresentação de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, **devidamente firmada pelo contador responsável e pelo representante legal**, conforme modelo estabelecido no **Anexo III**.

d) Caso não utilizada a faculdade prevista na alínea anterior, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

3.2 Os documentos mencionados no **item 3.1**, alíneas "a" até "c" deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de **cópia autenticada** em cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial o, nos termos do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 e apresentados FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

3.3 Não havendo credenciamento do representante da licitante, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

3.4 Será admitido apenas 1 (um) representante credenciado para cada licitante.

3.5 Iniciada a sessão de lances, nenhum licitante poderá se ausentar, sem autorização da Pregoeira, sob pena de exclusão do certame.

4 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAIS

4.1 As Licitantes interessadas deverão apresentar à Pregoeira, na data e hora aprazadas, os documentos exigidos, que deverão ser acondicionados em 02 (dois) envelopes, opacos, lacrados, numerados e rubricados no fecho, constando em sua parte externa o seguinte:

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO CPL Nº 1968/12
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/13
LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CARTUCHOS E
TONERS ORIGINAIS.
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL
(RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA LICITANTE)

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO CPL Nº 1968/12
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/13.
LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CARTUCHOS E
TONERS ORIGINAIS.
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA LICITANTE)

4.2 ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA – A Proposta Comercial deverá ser apresentada em 1 (uma) via ORIGINAL, datada, numerada sequencialmente, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da Proponente, conforme **Anexo VII**, em papel timbrado da Licitante, sem emendas ou rasuras.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

4.2.1 Os preços propostos deverão ser cotados em Reais, e por extenso, com duas casas decimais.

4.2.2 Os preços propostos deverão tomar como base o mês de entrega das propostas.

5 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 ENVELOPE N° 02 - Para habilitação, as Empresas interessadas deverão apresentar a documentação solicitada, dentro dos seus respectivos prazos de validade, e consistirá de **Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal, Qualificação Econômico financeira** abaixo especificada:

5.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações **ou** da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

c) Os documentos relacionados no subitem “a” não precisarão constar do Envelope nº. 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

5.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando que a Proponente está apta para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

5.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, que far-se-á através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual referente a **débitos inscritos** na Dívida Ativa;

d.1) A comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual se dará nos limites exigidos pela unidade federativa correspondente, sendo risco do proponente eventual inabilitação após diligência da CPL à Fazenda do respectivo estado.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (**Imobiliário e Mobiliário**) do domicílio ou sede do requerente, observando, se necessário, o subitem 5.2.3.2.

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – **INSS**, por meio de certidão expedida pela Previdência Social;

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, por meio de certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme o disposto na Lei 12.440/11.

i) Conforme o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

i.1) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **URBES**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

i.2) A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Comprovação de capital social, integralizado e registrado, na forma da lei ou patrimônio líquido de no mínimo de R\$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais), na data de entrega das propostas, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado pela **URBES**.

b) Balanço patrimonial e/ou demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas, na forma da lei, ou em caso de empresas recém constituídas o balanço de abertura, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

c) As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), poderão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital e o Termo de Autenticação na Junta Comercial, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA).

d) A boa situação financeira da licitante será aferida pela demonstração, no mínimo, dos seguintes índices **simultaneamente**:

- Índice de Liquidez Corrente – $ILC = AC/PC > \text{ou} = 1,0$
- Índice de Liquidez Geral – $ILG = AC + RLP/PC + ELP > \text{ou} = 1,0$

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

d.1) As empresas que apresentarem índices de liquidez negativos devem comprovar capital social não inferior a 10% do valor estimado;

e) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.5 Declaração, assinada pelo representante legal, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (Art. 7º, XXXIII/CF) e que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

5.2- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.2.1 Os documentos deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia, autenticados por cartório competente ou excepcionalmente, pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio;

5.2.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

5.2.3 Todas as certidões e provas de regularidade fiscal deverão estar validadas na data prevista para o recebimento da documentação e propostas, observados os respectivos prazos de validade estabelecidos pelo órgão emitente.

5.2.3.1 Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a **URBES** aceitará como válidas aquelas que contados da data de sua **respectiva expedição tenha até 90 (noventa) dias**, do momento da entrega do envelope da documentação constante neste edital;

5.2.3.2 No caso de não haver cadastro nos respectivos órgãos emissores, deverá ser **emitida certidão no nome da proponente** pelo referido órgão contendo a expressão “Não consta cadastro” ou outra frase de teor semelhante.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

5.2.3.3 A regularidade exigida nas **alíneas “e” do item 5.1.4 e “c” até “h” do item 5.1.3** poderá ser comprovada, também, por meio de Certidão Positiva com efeito de Negativa.

5.2.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

5.2.4.1 Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro fornecimento, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos **itens 5.1.1 a 5.1.4**;

5.2.5 Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;

5.2.6 A Pregoeira ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

6 - PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DAS AMOSTRAS

6.1 No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no **item 3.1**.

6.2 Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeira os envelopes nº. 1 e nº. 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

6.3 O julgamento será feito pelo critério de **Menor Preço Global**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

6.4 A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, **sendo desclassificadas as propostas:**

6.4.1 Não atenderem a qualquer das exigências estabelecidas neste Edital;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

6.4.2 Contiverem dizeres escritos à margem ou fora do contexto ou, ainda, que não expressarem-se com clareza e objetividade;

6.4.3 Se mostrarem manifestamente inexecutáveis, assim consideradas aquelas que não venham a ter demonstrado sua viabilidade, comprovada por documentos que ateste sua compatibilidade com os preços de mercado, de acordo c/ o art. 48, II, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

6.4.4 Apresentarem propostas condicionadas nas propostas de terceiros.

6.5- Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Pregoeira dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

6.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

6.6.1- Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

6.6.2- Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

6.6.3- A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6.7- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima no valor de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** entre os lances.

6.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

6.9- Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

6.9.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

6.9.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 6.9.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

6.9.3- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.9.4 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 6.9.1**;

a) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no **item 6.9.4**, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

6.10- Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no **item 6.6.1**, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

6.11- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

6.12- A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

6.13- Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

6.14- Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério da Pregoeira, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

6.14.1- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos;

6.14.2- A verificação será certificada pela Pregoeira, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

6.15 Encerrada a fase de lances o Pregoeiro poderá solicitar **amostra** à licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar do certame

6.16 O procedimento será interrompido para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, a amostra seja entregue, sendo analisada no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento.

6.17 A amostra deverá ser entregue no endereço Rua Pedro de Oliveira Neto, nº 98 – Jardim Panorama – Sorocaba/SP.

6.18 A avaliação das amostras será realizada com base nos Critérios de Aprovação da Amostra observados no Anexo VI, tendo por medida o seguinte:

6.18.1 O(s) item(ns) oferecido(s) para análise deve(m) corresponder, com precisão, aos descritivos contidos na proposta da empresa;

6.18.2 A(s) amostra(s), quando entregue(s) diretamente pelo licitante ou representante credenciado, será(ão) recepcionada(s) mediante entrega de recibo específico preparado pela URBES;

6.18.3 Amostra(s) que se apresente(m) em desacordo com as especificações não será(ão) apreciada(s), implicando na desclassificação da empresa;

6.18.4 Efetuado o recebimento definitivo, disposto no item 6.4 do Anexo VIII. A URBES disponibilizará para retirada a(s) amostra(s), no estado em que se encontrar(em), mediante a assinatura de recibo, no prazo máximo

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

de 10 dias corridos. Transcorrido esse prazo, os produtos serão inutilizados e descartados;

6.18.5 A URBES, julgada a conveniência e a oportunidade, poderá admitir que a(s) amostra(s) recebida(s) para análise seja(m) abatida(s) do quantitativo a ser fornecido pela licitante.

6.19 A análise de amostras poderá ser acompanhada por outros licitantes ou seus representantes legais, quando prévia e formalmente requerida pelo interessado em ata de abertura do certame.

6.20 Após emissão de parecer definitivo sobre a(s) amostra(s) apresentada(s) o Pregoeiro enviará aviso, exclusivamente por meio eletrônico, comunicando a reabertura da sessão para tratar da aceitabilidade dos produtos.

6.21- A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

6.22- Havendo negociação, a empresa adjudicatária deverá encaminhar a **URBES**, até o segundo dia útil seguinte à sessão do processamento do Pregão, a composição final da proposta apresentada, nos moldes do **Anexo VII**, respeitada a proporção de redução dos preços na etapa de lances.

6.23- Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e Equipe de apoio.

7- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1- Até dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.2- Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e Protocolado na **URBES**, localizada na Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – Sorocaba/SP,

7.2.1- Caso acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

7.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

7.4- Dos atos da Pregoeira cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03(três) dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente na **URBES** para a apresentação das razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

7.4.1- A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

7.4.2- Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;

7.4.3- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

7.4.4- O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

7.4.5- Os recursos devem ser protocolados na **URBES**, localizada na Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – Sorocaba/SP, dirigidos ao Presidente da **URBES**.

8- CONTRATAÇÃO

8.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo VIII**;

8.2 A Licitante que tiver sua proposta adjudicada deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de 05(cinco) dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da **URBES**,

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

8.2.1 A Licitante que tiver sua proposta adjudicada fica obrigada a comparecer na **URBES**, sito à rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, Sorocaba/SP, para assinatura do Contrato e seus respectivos Termos.

8.3 Caso a Licitante que tiver sua proposta adjudicada deixe de atender, aos prazos estabelecidos pela **URBES**, sem justificativa aceita por esta, perderá direito ao contrato, sem que lhe seja facultada qualquer reclamação, cabendo ainda multa prevista no **item 9.1.1** deste Edital.

8.4 Ocorrida a hipótese prevista no **item 8.3**, a **URBES** poderá convocar a segunda classificada, e assim sucessivamente, até lograr a assinatura do contrato, nas mesmas condições da proposta vencedora, não cabendo à Proponente desistente qualquer indenização ou direito, seja a que título for.

8.5- Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de 02(dois) dias úteis, a contar da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da **URBES**, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

8.5.1 Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 6.9.1**;

8.5.2 Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

9 - DAS MULTAS E SANÇÕES

9.1 Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste edital, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a **URBES** aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

9.1.1 A recusa da **LICITANTE VENCEDORA** em assinar o contrato ou no atraso injustificado em assiná-lo, ou o seu não comparecimento para a

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

assinatura no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a, ao pagamento de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta.

9.1.2 Sem prejuízo da sanção prevista no **item 9.1.1**, poderão ser aplicadas ao inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e pelo Decreto Municipal nº 14.576, de 05/09/05, principalmente:

a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 05 (cinco) anos;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

9.2 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, sem prejuízo das demais penalidades.

10 DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 As despesas decorrentes do objeto do presente Pregão Presencial correrão à conta de recursos próprios da Fonte URBES, Programa nº 5004, Ação nº 2760.

11- DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

11.2- O resultado e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação serão divulgados na Imprensa Oficial e no endereço eletrônico www.urbes.com.br

11.3 Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes serão devolvidos via postal ou pessoalmente.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

11.4 A **URBES** reserva-se no direito de, a qualquer tempo, revogar total ou parcialmente a presente Licitação, justificado o interesse público, sem que este fato possa gerar direitos a qualquer dos proponentes.

11.5 Os casos omissos, não previstos no presente Pregão Presencial, serão soberanamente resolvidos pela Pregoeira, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e pelo Decreto Municipal nº 14.576, de 05/09/05.

11.6 O valor da presente licitação é estimado em R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais).

11.7 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Sorocaba/SP.

11.8 Maiores informações poderão ser obtidas no setor de Licitações, desta empresa, à rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jardim Panorama – Sorocaba – SP, com o Setor de Licitações e Compras pelo telefone (0XX15) 3331-5016.

Sorocaba, 29 de maio de 2013.

Lucimara M. Brasil Agustinelli
Pregoeira

Cláudia Ap. Ferreira Soares
Equipe de Apoio

Cristiane de Fátima C. Caldeira Oliveira
Equipe de Apoio

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/13

PROCESSO CPL Nº 1968/12

LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARTUCHOS E TONERS ORIGINAIS.

ANEXO I - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail licitacoes@urbes.com.br , c/c licitacao3@urbes.com.br)

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através do acesso à página www.urbes.com.br , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: , de de 2013.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre a **URBES** e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à **URBES**, Setor de Licitações, pelo e-mail licitacoes@urbes.com.br , c/c licitacao3@urbes.com.br.

A não remessa do recibo exime a Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - **URBES**, da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/13.

PROCESSO CPL 1968/12

**LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARTUCHOS E TONERS ORIGINAIS.**

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

Nome Comercial ou Fantasia.....,,
inscrita no CNPJ/MF no, inscrição estadual
no.....,estabelecida a....., Bairro.....,
Tel.....E-mail.....Cidade..... Estado de
....., por intermédio de seu representante legal, infra-assinado,
para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e
para os fins do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/13** DECLARA expressamente
que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, ____ de _____ de 2013.

Assinatura do representante da empresa
(nome e número da identidade)

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/13

PROCESSO CPL Nº 1968/12

LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARTUCHOS E TONERS ORIGINAIS.

ANEXO – III- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para declarar, sob as penas da lei, que a empresa _____ se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu artigo 3º.

Declaramos ainda, que esta empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 **e anexamos um dos documentos abaixo:**

() Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias na data de abertura da licitação;**

OU

() Prova de Optante pelo Simples Nacional, **com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias na data de abertura da licitação;**

OU

() Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício de 2012, autenticado na junta comercial da sede da licitante, comprovando o faturamento permitido pela lei 123/06;

Sorocaba, de de 2013.

Assinatura do representante legal

Contador Responsável
CRC nº

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001
e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/13

PROCESSO CPL Nº 1968/12

LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARTUCHOS E TONERS ORIGINAIS.

ANEXO IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Descrição	Código de Referência	Capac. Mínima	Marca de Referência
1	Cartucho compatível com impressora HP OJ 4000 – Preto	HP 675	13,5 ml	Original HP
2	Cartucho compatível com impressora HP OJ 4000 – Color	HP 675	9 ml	Original HP
3	Cartucho compatível com impressora HP DJ 2460 – Preto	HP 21	7 ml	Original HP
4	Cartucho compatível com impressora HP DJ 2460 – Color	HP 22	6 ml	Original HP
5	Cartucho compatível com impressora HP OJ 4500 Desktop – Preto	HP 901	4,5 ml	Original HP
6	Cartucho compatível com impressora HP OJ 4500 Desktop – Color	HP 901	9 ml	Original HP
7	Cartucho compatível com impressora Epson C87 – Preto	TO 63120	8 ml	Original Epson
8	Cartucho compatível com impressora Epson C87 – Ciano	TO 63220	8 ml	Original Epson
9	Cartucho compatível com impressora Epson C87 – Magenta	TO 63320	8 ml	Original Epson
10	Cartucho compatível com impressora Epson C87 – Yellow	TO 63420	8 ml	Original Epson
11	Cartucho compatível com impressoras HP K550 / K5400 – Ciano	HP 9391 – XL	17 ml	Original HP
12	Cartucho compatível com impressoras HP K550 / K5400 - Magenta	HP 9392 – XL	17 ml	Original HP
13	Cartucho compatível com impressoras HP K550 / K5400 – Yellow	HP 9393 – XL	17 ml	Original HP
14	Cartucho compatível com impressoras HP K550 / K5400 – Preto	HP 9396 – XL	58,5 ml	Original HP
15	Cartucho compatível com impressora HP 8000 – Preto	940 XL (HP4906)	49 ml	Original HP
16	Cartucho compatível com impressoras HP 8000 – Magenta	940 XL (HP4907)	16 ml	Original HP
17	Cartucho compatível com impressoras HP 8000 – Ciano	940 XL (HP4908)	16 ml	Original HP
18	Cartucho compatível com impressoras HP 8000 – Yellow	940 XL (HP4909)	16 ml	Original HP
19	Toner compatível com impressora HP DTN 2605 – Preto	HP Q6000A	2.500 pág.	Original HP
20	Toner compatível com impressora HP DTN 2605 – Ciano	HP Q6001A	2.500 pág.	Original HP
21	Toner compatível com impressora HP DTN 2605 – Yellow	HP Q6002A	2.500 pág.	Original HP
22	Toner compatível com impressora HP DTN 2605 – Magenta	HP Q6003A	2.500 pág.	Original HP

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001
e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

Item	Descrição	Código de Referência	Capac. Mínima	Marca de Referência
23	Toner compatível com impressora HP CP 2025 – Preto	HP CC530A	2.500 pág.	Original HP
24	Toner compatível com impressora HP CP 2025 – Ciano	HP CC531A	2.500 pág.	Original HP
25	Toner compatível com impressora HP CP 2025 – Amarelo	HP CC532A	2.500 pág.	Original HP
26	Toner compatível com impressora HP CP 2025 – Magenta	CC533A	2.500 pág.	Original HP
27	Toner compatível com impressora HP P 1102W	CE285A	2.500 pág.	Original HP
28	Toner compatível com impressora HP P 3005	7551A	2.500 pág.	Original HP

Os cartuchos para impressoras **deverão ser novos e originais de fábrica**, de boa qualidade, entendendo-se como tal aqueles fabricados pela primeira vez, portanto, **não oriundos de recarga, recondicionamento, remanufatura, reciclagem ou fabricado por qualquer processo semelhante**, podendo ser acondicionados em embalagem com até duas unidades.

Fica esclarecido que **não há obrigatoriedade de os cartuchos serem peças genuínas da mesma marca do fabricante da impressora**, e sim originais de qualidade como definido acima e de primeiro uso.

Local de Entrega dos Cartuchos e Toners: Rua Pedro de oliveira Neto, 98 – Jardim Panorama – Sorocaba/SP.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/13.

PROCESSO CPL Nº 1968/12

LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARTUCHOS E TONERS ORIGINAIS.

ANEXO V – PLANILHA QUANTITATIVA ESTIMATIVA E ORÇAMENTÁRIA

Item	Qtd. Estim.	Descrição	Valor Unit Estim. R\$	Valor Total Estim. R\$
1	24	Cartucho compatível com impressora HP OJ 4000 – Preto	47,37	1.136,93
2	24	Cartucho compatível com impressora HP OJ 4000 – Color	47,37	1.136,93
3	15	Cartucho compatível com impressora HP DJ 2460 – Color	51,39	770,92
4	15	Cartucho compatível com impressora HP DJ 2460 – Color	63,85	957,74
5	15	Cartucho compatível com impressora HP OJ 4500 Desktop – Preto	51,43	771,46
6	15	Cartucho compatível com impressora HP OJ 4500 Desktop – Color	81,36	1.220,35
7	14	Cartucho compatível com impressora Epson C87 - Preto	40,16	562,29
8	14	Cartucho compatível com impressora Epson C87 - Ciano	40,16	562,29
9	14	Cartucho compatível com impressora Epson C87 - Magenta	40,16	562,29
10	14	Cartucho compatível com impressora Epson C87 - Yellow	40,16	562,29
11	16	Cartucho compatível com impressoras HP K550 / K5400 – Ciano	80,64	1.290,26
12	16	Cartucho compatível com impressoras HP K550 / K5400 - Magenta	80,64	1.290,26
13	16	Cartucho compatível com impressoras HP K550 / K5400 – Yellow	80,64	1.290,26
14	16	Cartucho compatível com impressoras HP K550 / K5400 – Preto	120,49	1.927,84
15	16	Cartucho compatível com impressora HP 8000 - Preto	108,13	1.730,11

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001
e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

Item	Qtd. Estim.	Descrição	Valor Unit Estim. R\$	Valor Total Estim. R\$
16	16	Cartucho compatível com impressoras HP 8000 – Magenta	82,39	1.318,18
17	16	Cartucho compatível com impressoras HP 8000 - Ciano	82,39	1.318,18
18	16	Cartucho compatível com impressoras HP 8000 - Yellow	82,39	1.318,18
19	15	Toner compatível com impressora HP DTN 2605 - Preto	256,43	3.846,40
20	15	Toner compatível com impressora HP DTN 2605 – Ciano	287,32	4.309,83
21	15	Toner compatível com impressora HP DTN 2605 – Yellow	287,32	4.309,83
22	15	Toner compatível com impressora HP DTN 2605 – Magenta	287,32	4.309,83
23	12	Toner compatível com impressora HP CP 2025 – Preto	422,23	5.066,75
24	12	Toner compatível com impressora HP CP 2025 – Ciano	427,38	5.128,54
25	12	Toner compatível com impressora HP CP 2025 – Amarelo	427,38	5.128,54
26	12	Toner compatível com impressora HP CP 2025 – Magenta	427,38	5.128,54
27	24	Toner compatível com impressora HP P 1102W	219,35	5.264,48
28	6	Toner compatível com impressora HP P 3005	463,42	2.780,50
Total				65.000,00

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/13

PROCESSO CPL Nº 1968/12

**LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARTUCHOS E TONERS ORIGINAIS.**

ANEXO VI - CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO DAS AMOSTRAS

A avaliação, de caráter eliminatório, será realizada obedecendo aos seguintes critérios:

— As amostras deverão estar rigorosamente de acordo com a proposta e as especificações constantes no Edital.

CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO DA AMOSTRA

A avaliação da amostra será feita pela Tecnologia da Informação da URBES, observando:

1. A amostra deve atender a todos os itens na primeira parte da análise, sendo considerada inapta aquela que não for aprovada em qualquer um dos itens abaixo relacionados:

a) Verificação da embalagem externa: deverá apresentar texto claro em português (serão aceitas etiquetas em português, afixadas na própria caixa, com a tradução do que estiver escrito em outra língua na embalagem) informando nitidamente a data de validade, identificação do fabricante e referência do suprimento. Todas as informações devem estar de acordo com o suprimento dentro da caixa, não devendo constar, por exemplo, na embalagem externa “colorido” se o suprimento for “preto”. A data de validade pode constar somente na carcaça do suprimento, mas será desqualificada a amostra que não AL 18 apresentar data de validade nítida ou na embalagem externa ou na carcaça do suprimento;

b) Verificação da embalagem interna: deve vir lacrada e acomodada com suportes de plástico, papelão ou outro material que impeça o suprimento de ficar solto na embalagem prejudicando o transporte. Deverá apresentar lacres e/ou película de proteção nos contatos.

c) Verificação da colagem da etiqueta, se houver, com dados informativos (fabricante e/ou referência) na carcaça do suprimento, uma vez que etiquetas soltas ou com baixa qualidade na colagem podem danificar os equipamentos.

d) Verificação de ranhuras e marcas indicativas de reaproveitamento na carcaça, incluindo, por exemplo, gravações originárias de fabricantes como a HP, que registram o lote e data de seus suprimentos originais na carcaça

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

dos mesmos, e tentativas de desconfiguração através de aplicação de material quente na inscrição indicativa de suprimento original.

e) Verificação de identificação da carcaça, que deve possuir no mínimo a referência do suprimento e preferencialmente também nome do fabricante. Suprimentos sem identificação de referência nítida e clara na carcaça serão considerados inaptos.

f) Verificação da limpeza das engrenagens dos suprimentos indicando ou não uso prévio.

g) Verificação de vazamento de qualquer natureza no suprimento no momento da abertura/retirada do lacre e/ou proteções.

2. Os suprimentos que atenderem aos itens “a” a “g” da primeira parte da análise seguirão para a segunda parte, onde serão verificados os itens a seguir.

O Teste de Impressão será realizado para no mínimo 10% do total de páginas esperado para cada suprimento, conforme estimativa de quantidade de páginas obtidas nos sites dos fabricantes de cada equipamento, até o limite de 70 páginas, utilizando página configurada pela Tecnologia da URBES para este fim, com textos e imagens coloridas com cobertura entre 5% e 8%.

A amostra não será aprovada no caso de desatender a quaisquer dos itens abaixo:

a) Reconhecimento do suprimento pela impressora.

b) Verificação de vazamento do suprimento no uso dentro da impressora ou no fotoreceptor, quando existir.

c) Verificação de ressecamento de tinta.

d) Verificação de falhas na impressão, incluindo problemas de tonalidade - inclusive em impressão no modo “escala de cinza” quando a impressora é configurada para imprimir somente com o suprimento monocromático.

e) Verificação de manchas na impressão.

3. Será realizada a verificação da garantia e instruções de uso que devem vir em português na embalagem externa ou em folheto à parte na embalagem interna.

Este item não desqualifica a amostra, mas será cobrado para fins de recebimento do material, não sendo aceito o material sem indicação da garantia e instruções de uso.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

4. No caso da licitante exigir contraprova, o ônus será integralmente do solicitante, incluindo o fornecimento do equipamento e papel.

4.1. A empresa fica desde logo convocada a indicar representante para acompanhar os testes nas dependências da URBES, em local indicado pelo TI, oportunidade em que será realizado teste de stress, ou seja, uso total do suprimento, verificando a qualidade assegurada pelos itens constantes nas duas partes da análise descrita acima.

4.2. O teste de stress utilizará a amostra apresentada na licitação, sendo impresso o total máximo de páginas indicado nos sites dos fabricantes de cada equipamento.

5. O material apresentado como amostra não será considerado para fins de recebimento.

6. Deverá ser fornecido uma unidade de cada item do lote como amostras.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/13

PROCESSO CPL Nº 1968/12

**LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARTUCHOS E TONERS ORIGINAIS.**

ANEXO VII - MODELO DE CARTA PROPOSTA

À PREGOEIRA E SUA EQUIPE DE APOIO

Prezados Senhores,

Proposta que faz a empresa: Nome Comercial ou Fantasia, inscrita no CNPJ/MF no , inscrição estadual no....., estabelecida a....., Bairro....., Tel.....E-mail..... Cidade..... Estado de , para o Fornecimento do objeto em epígrafe, conforme segue:

Item	Qtd	Descrição	Ref.	Capc	Marca	Vlr. Unit. R\$	Vlr Total R\$
1	24	Cartucho compatível com impressora HP OJ 4000 – Preto	HP 675	13,5 ml			
2	24	Cartucho compatível com impressora HP OJ 4000 – Color	HP 675	9 ml			
3	15	Cartucho compatível com impressora HP DJ 2460 – Color	HP 21	7 ml			
4	15	Cartucho compatível com impressora HP DJ 2460 – Color	HP 22	6 ml			
5	15	Cartucho compatível com impressora HP OJ 4500 Desktop – Preto	HP 901	4,5 ml			
6	15	Cartucho compatível com impressora HP OJ 4500 Desktop – Color	HP 901	9 ml			
7	14	Cartucho compatível com impressora Epson C87 - Preto	TO 63120	8 ml			
8	14	Cartucho compatível com impressora Epson C87 - Ciano	TO 63220	8 ml			
9	14	Cartucho compatível com impressora Epson C87 – Magenta	TO 63320	8 ml			
10	14	Cartucho compatível com impressora Epson C87 – Yellow	TO 63420	8 ml			
11	16	Cartucho compatível com impressoras HP K550 / K5400 – Ciano	HP 9391 – XL	17 ml			

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001
e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

Item	Qtd	Descrição	Ref.	Capc	Marca	Vlr. Unit. R\$	Vlr Total R\$
12	16	Cartucho compatível com impressoras HP K550 / K5400 – Magenta	HP 9392 – XL	17 ml			
13	16	Cartucho compatível com impressoras HP K550 / K5400 – Yellow	HP 9393 – XL	17 ml			
14	16	Cartucho compatível com impressoras HP K550 / K5400 – Preto	HP 9396 – XL	58,5 ml			
15	16	Cartucho compatível com impressora HP 8000 - Preto	940 XL (HP4906)	49 ml			
16	16	Cartucho compatível com impressoras HP 8000 – Magenta	940 XL (HP4907)	16 ml			
17	16	Cartucho compatível com impressoras HP 8000 - Ciano	940 XL (HP4908)	16 ml			
18	16	Cartucho compatível com impressoras HP 8000 - Yellow	940 XL (HP4909)	16 ml			
19	15	Toner compatível com impressora HP DTN 2605 – Preto	HP Q6000A	2.500 pág.			
20	15	Toner compatível com impressora HP DTN 2605 – Ciano	HP Q6001A	2.500 pág.			
21	15	Toner compatível com impressora HP DTN 2605 – Yellow	HP Q6002A	2.500 pág.			
22	15	Toner compatível com impressora HP DTN 2605 – Magenta	HP Q6003A	2.500 pág.			
23	12	Toner compatível com impressora HP CP 2025 – Preto	HP CC530A	2.500 pág.			
24	12	Toner compatível com impressora HP CP 2025 – Ciano	HP CC531A	2.500 pág.			
25	12	Toner compatível com impressora HP CP 2025 – Amarelo	HP CC532A	2.500 pág.			
26	12	Toner compatível com impressora HP CP 2025 – Magenta	CC533A	2.500 Pág.			
27	24	Toner compatível com impressora HP P 1102W	CE285A	2.500 Pág			
28	6	Toner compatível com impressora HP P 3005	7551A	2.500 Pág			

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

Indica:

- ✓ para assinatura do contrato o (a) Sr (a) (qualificação);
- ✓ como preposto idôneo, para acompanhamento e a quem a **URBES** deverá reportar-se para esclarecimentos de quaisquer dúvidas referentes ao objeto licitado, o (a) Sr. (a).....(qualificação);
- ✓ e autoriza o crédito em conta corrente com as seguintes características: Banco nº, Agência nº, conta corrente nº:.....;

Declara que:

- ✓ o prazo de garantia dos cartuchos e toners é de (.....) meses, respeitando prazo mínimo de 3 (três) meses;
- ✓ tem ciência e submissão às condições deste Edital e seus anexos, além da lei nº 8666/93 e suas alterações, que rege a presente licitação, **bem como da apresentação de amostras, nos termos do subitem 6.15 e seguintes do edital e da apresentação de garantia nos termos da cláusula terceira do Anexo VIII.**
- ✓ não tem impedimento de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Para os devidos fins de direitos, os valores acima descritos são líquidos, estando incluso no preço proposto todos os encargos sociais, previdenciários, securitários e tributários, bem como todas as despesas diretas e indiretas que possam incidir ou estar relacionadas à execução do Contrato.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação, sendo prorrogável automaticamente por iguais períodos, se não houver manifestação formal em contrário com antecedência mínima de 5 (cinco) dias anteriores ao próximo período de prorrogação automática até a contratação, contados da entrega dos envelopes.

Sorocaba, de de 2013.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/13

PROCESSO CPL Nº 1968/12

LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARTUCHOS E TONERS ORIGINAIS.

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA-URBES E.....

Contrato nº...../.....

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES, empresa pública municipal constituída pela Lei nº 1.946 de 22 de fevereiro de 1.978, alterada pela Lei nº 3.115 de 11 de outubro de 1.989, com sede na Rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.333.699/0001-80, neste ato representada por seu Presidente Renato Gianolla, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, nomeado através do Decreto nº 20.379 de 03 de janeiro de 2.013, doravante denominada **URBES** e, com sede na cidade de, na rua, – Jardim, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por, nacionalidade, estado civil....., profissão....., portador do RG nº/SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº, residente e domiciliado na rua, – bairro, cidade....., doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si acordado o seguinte :

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato o Fornecimento de Cartuchos e Toners Originais, conforme descrição dos Anexos deste instrumento.

1.1.1 Os Cartuchos e Toners serão solicitados através de Ordens de Fornecimento, sendo facultada a **URBES** a definição dos quantitativos de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 O prazo da vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado por até igual período, a critério exclusivo da **URBES**, respeitando a legislação vigente.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001
e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

2.2 O prazo de entrega dos produtos é de até no máximo 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da requisição de fornecimento emitida de acordo com as necessidades da **URBES**;

2.3 Substituir, sem ônus para a URBES, os cartuchos que apresentarem vazamento, defeito de funcionamento e qualidade de impressão, no prazo de 2 (dois) dias úteis, da comunicação do fato;

2.4 O prazo de garantia dos cartuchos e toners é de(indicado na proposta) a contar da emissão da nota fiscal.

2.5 A **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias corridos da assinatura do contrato, a garantia contratual, sendo que o descumprimento por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**.

2.6 Os atrasos ocasionados devidamente justificados e/ou motivados, desde que notificados antecipadamente no prazo de 02 (dois) dias e aceitos pela **URBES**, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

3.1. A **CONTRATADA** deverá efetivar a garantia da execução deste Contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da assinatura do presente contrato, no valor de R\$ ----- (-----), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato, sendo que o descumprimento por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima, de acordo com a gravidade, a critério da **URBES**.

3.2. Para a garantia prestada em dinheiro, proceder-se-á a sua atualização monetária, pela variação do IPC-FIPE, desde a data do recolhimento, até a data da emissão do termo de recebimento definitivo pela **URBES**, colocando a disposição da **CONTRATADA**. Para efeito do cálculo acima utilizar-se-á os índices publicados 30 (trinta) dias imediatamente anteriores às ocorrências dos eventos.

3.3. A garantia será liberada/restituída à **CONTRATADA** até 30 (trinta) dias após a emissão/recebimento do Termo de Recebimento Definitivo, constante no **item 6.4** deste contrato.

3.4 Será condição para eventual prorrogação do prazo contratual a prestação de nova garantia, caso a mesma esteja vencida, na mesma modalidade anteriormente oferecida, ou outra permitida pelo parágrafo 1º do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

3.5 Será condição para eventual aditamento, a suplementação proporcional do valor da garantia, na mesma modalidade anteriormente oferecida e no mesmo prazo para apresentação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1- O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme **ANEXO V**.

4.1.1 Sendo que o pagamento será proporcional aos cartuchos entregues w aceitos;

4.2 O pagamento será efetuado através de Nota Fiscal/Fatura Eletrônica, com vencimento para o 5º (quinto) dia útil da entrega da Nota Fiscal/Fatura, devendo constar no corpo da mesma o número do Processo CPL Nº 1968/12.

4.2.1 A **CONTRATADA** deverá ainda enviar o DANFE, bem como o respectivo arquivo“.xml” aos emails: financeiro@urbes.com.br e suprimentos@urbes.com.br.

4.3 A **CONTRATADA** somente poderá emitir Nota Fiscal/ Fatura Eletrônica após a emissão do aceite e aprovação pela Gerência Administrativa, a qual será responsável pelo acompanhamento e conferência dos trabalhos executados.

4.4 Por eventuais atrasos de pagamentos não ocasionados pela **CONTRATADA**, a **URBES** pagará juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados entre a data do vencimento da obrigação e aquela do seu efetivo pagamento.

4.5 A **URBES** reserva-se o direito de descontar do pagamento, devido à **CONTRATADA**, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento do contrato.

4.6 Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo do vencimento previsto, restabelecendo-se a partir da apresentação dos mesmos corrigidos.

4.7 A **URBES** fará as retenções legais do valor da Nota Fiscal/Faturamento mensal e os devidos recolhimentos, conforme o caso.

4.8 O preço será fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses. Após esse período, havendo a necessidade de prorrogação, o presente contrato poderá ser reajustado de acordo com a variação do IPC-FIPE pelo período correspondente.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo a outras decorrentes de lei:

5.1.1. Entregar, mediante autorização da **URBES**, os produtos conforme especificações constantes do **ANEXO IV** do Edital;

5.1.2 Entregar os cartuchos lacrados, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade e deverão ser embalados em caixa de papelão de boa qualidade e que forneça proteção contra impactos em todo perímetro.

5.1.3. Consertar, substituir ou fornecer, sem ônus para a **URBES**, toda e qualquer peça ou componente que porventura venha a ser danificada nos equipamentos em face de erro provocado por técnico da **CONTRATADA**;

5.1.4. Assumir total responsabilidade pela segurança dos métodos, operação, continuidade operacional do objeto deste Contrato;

5.1.5. Manter durante toda a execução deste Contrato compatibilidade com as obrigações ora assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

5.1.6. Ressarcir a **URBES** do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do material adquirido, exceto quando isso ocorrer por exigência da **URBES** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas a **URBES** no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a sua ocorrência;

5.1.7 Aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até os limites previstos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA URBES

6.1 Solicitar através de ordens de fornecimento o número exato de cartuchos e tornes.

6.2 A **URBES** designa a Sr. Zaqueo Alves Pereira, Gerente Administrativo, com a autoridade para exercer, em seu nome, a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais da **CONTRATADA**.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

6.2.1 O representante poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

6.2.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **URBES** ou de seus agentes e prepostos, conforme art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

6.3 Emitir o Termo de Recebimento Provisório, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após execução integral do objeto do contrato.

6.4 Emitir o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, até 90 (noventa) dias, após o Termo de Recebimento Provisório, e após terem sido atendidas todas as reclamações da **URBES** referentes a direitos e obrigações que venham a ser verificados no decorrer da prestação de serviços e do fornecimento dos Cartuchos e Toners, sendo que tal prazo poderá exceder somente em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MULTAS E SANÇÕES

7.1 Pelo inadimplemento de qualquer Cláusula ou condição do Contrato, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a **URBES** aplicará, garantida a defesa prévia, as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida:

7.1.1 – Advertência escrita;

7.1.2 - Multa de até 0,5% (meio por cento) sobre o valor do item remanescente da Ordem de Fornecimento por dia de atraso na entrega dos Cartuchos e Toners ou na substituição dos mesmos, até o limite de 10 (dez) dias.

7.1.4 - Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da garantia, por dia de atraso na entrega da mesma, até o limite de 10 (dez) dias.

7.1.5 - Decorridos os dez dias previstos nos itens **7.1.2 a 7.1.4**, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a **URBES** a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que poderá ser cobrada a multa de até 20% (vinte por cento) do valor total.

7.2 A inexecução total ou parcial, dos termos da proposta, sujeitará o inadimplente, ao pagamento de até 20% (vinte por cento) de multa, sobre o valor da mesma.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

7.3 A **URBES** reserva-se o direito de descontar dos pagamentos os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento do presente Contrato.

7.4 A aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

7.5 Sem prejuízo das sanções previstas acima poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na LEI, principalmente:

7.5.1 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

7.5.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 Havendo descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, a parte adimplente poderá rescindi-lo, mediante notificação.

8.2 Havendo rescisão pelos motivos dispostos no item anterior, fica a parte inadimplente sujeita ao pagamento de multa de até 20%(vinte por cento) do valor do presente contrato.

8.3 A rescisão dar-se-á também, automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no art. 78 e incisos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.4 A rescisão pode dar-se, também, a qualquer tempo, a critério exclusivo da **URBES**.

8.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.6 O Contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e de mais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou de seus sócios.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão à conta de recursos próprios da Fonte URBES, Programa nº 5004, Ação nº 2760.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Este Contrato vincula-se ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/13** e ao Proc. CPL nº 1968/12.

10.2 Os casos omissos serão resolvidos nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, e supletivamente, pelas disposições do Código Civil.

10.3 Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$
(.....).

10.4 Fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba para dirimir quaisquer questões provenientes do presente Contrato.

E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente Contrato em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Sorocaba, de de 2013.

Eng.º Renato Gianolla
Secretário de Transportes
Diretor Presidente

Contratada

Testemunhas:

.....

.....

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/13

PROCESSO CPL Nº 1968/12

**LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARTUCHOS E TONERS ORIGINAIS.**

ANEXO IX – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO Nº(DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL e DATA:

CONTRATANTE: (nome, cargo e assinatura).

CONTRATADA: (nome, cargo e assinatura).

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.